

Publicado na Sessão de
13/11/2003



Publicado no Diário da Justiça do Estado de
Sergipe em 17/11/03, vol. II, pág 2.

Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
RESOLUÇÃO nº 268/2003

**Cria a Escola Judiciária Eleitoral de Sergipe e
aprova sua organização e funcionamento.**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, e pelo art. 15, do seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a importância da formação inicial e continuada de magistrados e servidores da Justiça Eleitoral, voltada para a melhor aplicação do Direito Eleitoral,

R E S O L V E :

Art. 1º. Fica criada, junto a este Tribunal, a Escola Judiciária Eleitoral de Sergipe – EJE-SE, objetivando a capacitação e o treinamento dos magistrados e dos servidores eleitorais deste Estado.

Art. 2º. A EJE-SE será dirigida por um Diretor, auxiliado por uma Secretária, a qual será titularizada por um Secretário.

§ 1º. O Diretor da EJE-SE será eleito dentre os Membros do Tribunal, efetivos ou substitutos, para um período de 02 (dois) anos, proibida a reeleição.

PK

The image shows several handwritten signatures in black ink, including a large, stylized signature that appears to be 'R' or 'Q' and several smaller, less distinct signatures.



Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

§ 2º. A função de Secretário da EJE-SE será exercida, cumulativamente, pelo titular da Coordenadoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos (CODES) deste Tribunal.

Art. 3º. A EJE-SE contará, em sua Secretaria, com 02 (dois) servidores em exercício do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, além do Secretário, os quais também exercerão as suas funções de forma cumulativa.

Art. 4º. Compete ao Diretor:

I - submeter à deliberação da Corte o programa permanente de formação de magistrados e servidores da Justiça Eleitoral;

II - aprovar o calendário de eventos;

III - supervisionar, com o auxílio do Secretário, a realização de cursos, ações, palestras e programas;

IV - conferir certificados de participação e aproveitamento em cursos, ações, palestras e programas;

V - convidar palestrantes e instrutores para participarem das atividades promovidas;

A large, stylized handwritten signature in black ink, located at the bottom left of the page.

Two smaller handwritten initials or signatures in black ink, located at the bottom right of the page.



Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

VI - determinar a divulgação de legislação, doutrina e jurisprudência de interesse dos magistrados e dos servidores eleitorais; e

VII - praticar os demais atos necessários ao desempenho das atividades a seu cargo.

Art. 5º. Compete à Secretaria da EJE:

I - prestar apoio técnico e administrativo ao Diretor;

II - planejar e executar cursos de treinamento e capacitação dos magistrados e dos servidores;

III - estabelecer contatos com órgãos públicos e entidades públicas e privadas e diligenciar para o cumprimento do acordado; e

IV - desempenhar outras atividades decorrentes do exercício da função.

Art. 6º. Poderão participar das atividades promovidas pela EJE-SE magistrados e servidores eleitorais de todo o Estado, respeitado o número de vagas oferecidas por curso, ação, palestra ou programa.

Parágrafo único. Existindo vagas em número superior ao de magistrados e de servidores eleitorais inscritos, a EJE-SE poderá, a critério de seu Diretor, aceitar a matrícula de outros interessados.

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

PK

A smaller handwritten signature or mark, appearing as a series of connected loops and curves.



Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

Art. 7º. Os palestrantes e os instrutores, após aprovação pelo TRE/SE, serão retribuídos de acordo com a tabela adotada pelo Tribunal Superior Eleitoral.

§ 1º. A retribuição a que se refere este artigo não será incorporada à remuneração de magistrados e servidores.

§ 2º. As despesas decorrentes deste artigo correrão por conta dos recursos orçamentários dos programas de capacitação de Recursos Humanos da Justiça Eleitoral.

Art. 8º. O palestrante que, para ministrar aulas na EJE-SE, necessitar afastar-se da sede de seu órgão de origem terá direito a passagens e hospedagem custeadas por este Tribunal.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

Aracaju, 13 de novembro de 2003.


Des. **JOSÉ ARTÊMIO BARRETO**
Presidente


Des^a. **CLARA LEITE DE REZENDE**
Vice-Presidenta e Corregedora



Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

Matéria Administrativa nº 482 – Classe 15


Juiz **VLADIMIR SOUZA CARVALHO**
Membro


Juíza **IOLANDA SANTOS GUIMARÃES**
Membro


Juíza **MADELEINE ALVES DE SOUZA GOUVEIA**
Membro


Juiz **LUIZ ANTÔNIO SILVEIRA TEIXEIRA**
Membro


Juiz **MÁRIO LUZ BRITTO ARAGÃO**
Membro



Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

Matéria Administrativa nº 482 – Classe 15

RELATÓRIO

O DES. JOSÉ ARTÊMIO BARRETO (PRESIDENTE-RELATOR):

Visando à necessidade de se implantar, neste Tribunal Regional Eleitoral, uma Escola, nos moldes já existentes em alguns Estados do Brasil, a fim de oferecer cursos e palestras, objetivando, primordialmente, a capacitação e o treinamento dos magistrados e dos servidores da Justiça Eleitoral desta Circunscrição, mister se faz a análise, por este Sodalício, da presente Minuta, a qual tem por finalidade a criação da Escola Judiciária Eleitoral de Sergipe, bem como a aprovação da sua organização e do seu funcionamento.

É o Relatório.

VOTO

O DES. JOSÉ ARTÊMIO BARRETO (PRESIDENTE-RELATOR):

Considerando a importância da formação inicial e continuada de magistrados e servidores desta Justiça Especializada, voltada para a melhor aplicação do Direito Eleitoral, apresento a presente Minuta de Resolução que versa sobre a criação da Escola Judiciária Eleitoral de Sergipe e aprova sua organização e funcionamento.

Assim sendo e ressaltando ser salutar a implementação da referida Escola através da qual serão levados a aprofundamento temas de relevância inquestionável, sempre em prol do engrandecimento da Justiça Eleitoral neste Estado, VOTO pela aprovação da Minuta em questão.

Aracaju, 13 de novembro de 2003.


Des. JOSÉ ARTÊMIO BARRETO
Presidente-Relator